



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte

OFÍCIO Nº 01326/2023/MESP/DPPIE/CGLIE-CTLIE/SLI

Brasília, 13 de setembro de 2023.

Ao Proponente,  
**Barueri Volleyball Club**

Projeto: BVC – Equipe Adulta  
Processo nº: 71000.064882/2023-84  
**SLI: 2301986**

Prezado(a),

1. Em referência ao projeto supramencionado, informamos que foi submetido à **176ª** Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 13 de setembro de 2023, e teve autorização de captação de recursos concedida parcialmente no valor de **R\$ 3.208.333,38**, com prazo de captação até **13/09/2025**, conforme Portaria nº 424/2020. A parcialidade é referente às reduções conforme descrito abaixo:

**1.1 Atividade Fim**

**1.1.1 Glosa do Item**

1.1.1.1 Ação: Recursos Humanos

1.1.1.1.1 Item: Fisioterapeuta A

Justificativa: O item foi glosado, tendo em vista a ausência de 03 (três) orçamentos, conforme preceitua o inciso VI e § 6º do art. 7º da Portaria nº 424/2020.

<b>Vlr Unitário Solicitado</b>	<b>Qtd Solicitada</b>	<b>Duração</b>	<b>Valor Total Solicitado</b>
R\$ 15.000,00	1	12	R\$ 180.000,00



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte


2. Resumo dos valores autorizados para captação:

**VALORES AUTORIZADOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

<b>Total</b>	<b>R\$ 3.208.333,38</b>
Atividade Fim	R\$ 2.706.333,38
Atividade Meio	R\$ 402.000,00
Atividade Fim + Meio	R\$ 3.108.333,38
Elaboração + Captação de Recursos	R\$ 100.000,00

3. Considerações CTLIE:

4. A Vossa Senhoria poderá recorrer desta decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, contados na forma do art. 102-A, a partir da data da cientificação oficial, em conformidade com o Artigo 19 da Portaria nº 424/2020.

5. Informamos a Vossa Senhoria que a captação de recursos só será possível com a publicação da aprovação do projeto no Diário Oficial da União, nos termos do Artigo 20 da Portaria nº 424/2020 e, para tanto, se faz necessário a inserção dos documentos listados abaixo no sistema SLI, no prazo máximo de 180 dias, **a partir da data da autorização de captação, 13/09/2023**, sob pena de arquivamento. O sistema disponibilizará um novo ícone , referente ao projeto autorizado, onde será possível anexar a referida documentação:

5.1. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

5.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CQTF/UNSS);

5.3. Certidão de Quitação de Tributos Municipais - CQTM (autenticada);

5.4. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais - CQTE (autenticada);

5.5. Regularidade trabalhista, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no Artigo 642-A do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. Cabe ressaltar que a fase de análise técnica e orçamentária do projeto será realizada após a captação de recursos e solicitação do proponente, conforme o Artigo 34 da Portaria nº 424/2020.

7. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail [admissibilidade.incentivo@esporte.gov.br](mailto:admissibilidade.incentivo@esporte.gov.br).

Atenciosamente,

**Fábio Marcelo Gonçalves**

Presidente da Comissão Técnica de Lei de Incentivo ao Esporte